

CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCL. DO CENTRO OESTE

Termo de Referência 33/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
33/2026	113207-CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCL. DO CENTRO OESTE	YEDA LUCENE MARIA DA COSTA DIAS INACIO	01/10/2026 16:52 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	45/2026	01203.000150/2026-47

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 01203.000150/2026-47)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Pagamento da Taxa de Licenciamento Anual/2026 dos veículos da frota do CentroRegional de Ciências Nucleares do Centro-Oeste - CRCN-CO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ANO	PLACA	RENAVAM	VALOR LICENCIAMENTO	CATSER
1	PEUGEOT /BOXER M33OM HDI	2006/2007	GMF5177	00916094910	R\$ 274,61	16195
2	I/TOYOTA HILUX CD4X4	2008/2009	LPI3612	00124137148	R\$ 347,12	16195
3	MP/TOYOTA HILUX 4X2 CD	1996/1997	GMF1746	00676588530	R\$ 274,61	16195
4	HONDA/NXR150 BROS KS	2009/2009	OMJ7507	00498875539	R\$ 274,61	16195
5	FIAT/PALIO ELX	2008/2008	GMF5399	00953411230	R\$ 274,61	16195

	FLEX					
6	VW/PARATI 1.6 CITY	2004/2005	CMW1944	00844180238	R\$ 274,61	16195
7	I/FORD RANGER XLT 13P	2008/2008	NKO1213	00968385290	R\$ 413,33	16195
8	I/PEUGEOT 307SD 20S M FL	2007/2008	GMF5D71	00951164422	R\$ 347,12	16195

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto consiste no recolhimento das taxas de licenciamento anual, referentes ao exercício de 2026, junto ao DETRAN-GO, com procedimentos padronizados e valores estabelecidos pelo órgão competente, conforme guias anexadas ao processo.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O objeto será executado de forma pontual, mediante pagamento das respectivas guias, sem prestação continuada de serviços.

Prazo de execução e formalização da despesa

1.4. O pagamento deverá ser efetuado até o vencimento das guias anexadas ao processo, em 3 de novembro de 2026, observadas a disponibilidade orçamentária e a autorização da despesa.

1.5. A despesa será processada mediante Nota de Empenho e recolhimento das guias emitidas pelo DETRAN-GO, com juntada dos comprovantes de pagamento aos autos.

1.6. Por se tratar de recolhimento de taxas relativas ao exercício de 2026, não se prevê vigência plurianual ou prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: 00402552000126-0-000001/2026 ;

II) Data de publicação no PNCP: 07/05/2025;

III) Id do item no PCA: 189;

IV) Classe/Grupo: 711 - SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA, EXCETO SERVIÇO BANCÁRIO DE INVESTIMENTO, SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES;

V) Identificador da Futura Contratação: 113207-45/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. O procedimento será realizado preferencialmente por meio eletrônico, com emissão digital das guias e juntada dos comprovantes de pagamento ao processo eletrônico, reduzindo a utilização de papel.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que o recolhimento das taxas será realizado diretamente ao DETRAN-GO.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação, considerando que o objeto consiste no recolhimento de taxas ao órgão de trânsito, sem obrigações de execução futura que justifiquem essa exigência.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Após a emissão da Nota de Empenho e a autorização do pagamento, será efetuado o recolhimento dos valores constantes das guias emitidas pelo DETRAN-GO.

5.1.2. Antes do pagamento, serão conferidos a identificação dos veículos, o exercício de referência, os valores, os componentes das cobranças e os dados do beneficiário.

5.1.3. O pagamento será realizado prioritariamente, observado o vencimento das guias em 3 de novembro de 2026.

5.1.4. Os comprovantes de pagamento serão juntados ao processo, com posterior conferência da baixa dos débitos e da situação do licenciamento no sistema do DETRAN-GO.

Local e horário de execução

5.2. A execução ocorrerá por meio dos canais de arrecadação indicados nas guias, sem necessidade de prestação presencial de serviços nas dependências do CRCN-CO.

5.3. Serão observados os horários de processamento da instituição financeira responsável pelo pagamento.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. Caso sejam identificadas divergências nas guias ou ausência de baixa após o processamento do pagamento, a unidade responsável deverá solicitar esclarecimentos ou correção ao DETRAN-G

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO

6.1. O acompanhamento do objeto será realizado pelo servidor ou pela unidade responsável, conforme designação da autoridade competente, observadas as atribuições internas do CRCN-CO.

6.2. As comunicações com o DETRAN-GO serão realizadas por escrito, quando necessária a formalização, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica ou dos canais oficiais de atendimento.

Rotinas de acompanhamento

6.3. O acompanhamento compreenderá:

6.3.1. Conferência das guias de recolhimento, incluindo identificação dos veículos, exercício de referência, beneficiário, valores e vencimentos;

6.3.2. Verificação e discriminação dos componentes das cobranças, distinguindo as taxas de licenciamento de multas e demais acréscimos, quando existentes;

6.3.3. Encaminhamento da documentação ao setor responsável pela execução orçamentária e financeira, para os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento;

6.3.4. Acompanhamento do pagamento dentro do prazo de validade das guias;

6.3.5. Juntada dos comprovantes de pagamento ao processo; e

6.3.6. Verificação da baixa dos débitos e da situação do licenciamento no sistema do DETRAN-GO.

6.4. Eventuais divergências ou pendências serão registradas nos autos e encaminhadas ao setor competente para adoção das providências necessárias, inclusive contato com o DETRAN-GO.

6.5. As situações que ultrapassarem a competência do responsável pelo acompanhamento serão submetidas à autoridade competente.

6.6. Ao término do procedimento, será registrado nos autos o resultado da conferência dos pagamentos e da situação do licenciamento, com indicação de eventuais pendências.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Critérios de verificação

7.1. A verificação do objeto será realizada mediante conferência das guias emitidas pelo DETRAN-GO, dos comprovantes de recolhimento e da baixa dos débitos correspondentes.

7.2. Não será utilizado Instrumento de Medição de Resultado (IMR), considerando que o objeto consiste no recolhimento de taxas, sem medição de serviços por produtividade ou desempenho.

Comprovação do cumprimento do objeto

7.3. O cumprimento do objeto será comprovado mediante juntada dos comprovantes de pagamento e verificação da situação do licenciamento no sistema do DETRAN-GO, registrando-se eventuais pendências nos autos.

7.4. A ausência de baixa após o processamento do pagamento deverá ser objeto de consulta ao DETRAN-GO, acompanhada dos respectivos comprovantes de recolhimento.

Liquidação

7.5. A liquidação da despesa será instruída com a Nota de Empenho, as guias de recolhimento e os demais documentos necessários à verificação da obrigação de pagamento, observados os procedimentos de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

7.6. O setor competente deverá conferir:

7.6.1. A identificação do beneficiário e do órgão responsável pelo recolhimento;

7.6.2. A identificação dos veículos e o exercício de referência;

7.6.3. Os valores e a discriminação dos componentes das cobranças;

7.6.4. A data de emissão e o vencimento das guias; e

7.6.5. Os dados necessários ao processamento do pagamento.

7.7. Havendo divergências que impeçam o pagamento, deverão ser solicitados esclarecimentos ou a correção das guias antes do recolhimento.

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será processado prioritariamente após a regular instrução, liquidação e autorização da despesa, devendo ocorrer até 3 de novembro de 2026, data de vencimento das guias anexadas.

Forma de pagamento

7.9. O pagamento será realizado mediante recolhimento das guias emitidas pelo DETRAN-GO, utilizando o meio disponibilizado pelo sistema de execução financeira e compatível com os documentos de arrecadação.

7.10. Os comprovantes de efetivação do pagamento serão juntados ao processo e utilizados para acompanhamento da baixa dos débitos.

Atualização dos valores

7.11. Não se prevê reajuste ou repactuação contratual. Caso seja necessária a reemissão das guias, os valores atualizados deverão ser conferidos e eventuais diferenças submetidas à autorização da autoridade competente antes do pagamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Considerando que o objeto consiste no recolhimento de taxas de licenciamento ao DETRAN-GO, na condição de órgão responsável pela arrecadação, não se estabelecem neste Termo de Referência penalidades contratuais por inexecução de serviços.

8.2. Eventuais divergências nos documentos de arrecadação, no processamento dos pagamentos ou na baixa dos débitos serão registradas nos autos e encaminhadas ao órgão ou setor competente para esclarecimento e regularização.

8.3. A presente disposição não afasta a apuração de eventuais irregularidades nem a responsabilização dos envolvidos, quando cabível, conforme a legislação aplicável e mediante o procedimento competente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção

9.1. O procedimento será realizado por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a inviabilidade de competição para o licenciamento dos veículos registrados na circunscrição do DETRAN-GO.

9.1.1. A fundamentação decorre da competência atribuída aos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal para registrar e licenciar veículos, nos termos do art. 22, inciso III, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.2. Não haverá disputa ou julgamento de propostas comerciais, uma vez que o recolhimento será efetuado ao órgão competente, conforme guias oficiais anexadas ao processo.

Forma de execução

9.2. A execução ocorrerá mediante recolhimento das guias emitidas pelo DETRAN-GO, após os procedimentos de empenho, liquidação e autorização do pagamento.

Justificativa dos valores

9.3. Os valores serão comprovados pelas guias oficiais emitidas pelo DETRAN-GO, com discriminação das taxas de licenciamento e dos demais componentes de cobrança, quando existentes.

9.3.1. Os valores referentes a multas e acréscimos deverão ser analisados e autorizados especificamente, conforme sua natureza, sem serem confundidos com a taxa de licenciamento.

Documentação do beneficiário

9.4. A instrução processual deverá conter a identificação do DETRAN-GO, a comprovação de sua inscrição no CNPJ, os documentos que fundamentem sua competência para o objeto e as guias oficiais de recolhimento.

9.5. A documentação adicional necessária ao empenho e ao pagamento será verificada pelo setor competente, observadas as exigências aplicáveis à natureza da despesa e ao enquadramento adotado nos autos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.480,62 (dois mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos)**, conforme valores individualizados nas guias de recolhimento emitidas pelo DETRAN-GO, anexadas ao processo, incluindo as taxas de licenciamento e os demais débitos e acréscimos discriminados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 113207;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 229018;

IV) Elemento de despesa: 339047; e

V) Plano interno: 20UX0002024.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Abadia de Goiás, Goiás, 01 de outubro de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica.

15. JUSTIFICATIVAS DE ADAPTAÇÃO DO MODELO

JUSTIFICATIVAS DE ADAPTAÇÃO DO MODELO

As alterações, exclusões e indicações de não aplicabilidade no modelo de Termo de Referência foram realizadas para adequá-lo ao objeto do Processo SEI nº 01203.000150/2026-47, consistente no recolhimento das taxas de

licenciamento da frota institucional do CRCN-CO, referentes ao exercício de 2026, junto ao DETRAN-GO. As justificativas encontram-se consolidadas a seguir.

1. Condições gerais e classificação do objeto

As disposições sobre classificação de serviços comuns ou especiais e execução continuada foram adaptadas à natureza do recolhimento de taxas, realizado de forma pontual, mediante guias oficiais. Foram retiradas as referências à vigência plurianual e às prorrogações, pois o procedimento se refere às obrigações do exercício de 2026. O prazo de pagamento foi vinculado ao vencimento das guias.

2. Referências ao Estudo Técnico Preliminar

As referências ao Estudo Técnico Preliminar foram substituídas por fundamentação expressa neste Termo de Referência e pelos documentos integrantes dos autos, considerando a justificativa de ausência de ETP e de documento específico de Análise de Riscos registrada no processo.

3. Requisitos da contratação

Os critérios de sustentabilidade foram adequados à tramitação eletrônica, à emissão digital das guias e à juntada dos comprovantes ao processo eletrônico.

Foram excluídas as disposições sobre indicação ou vedação de marcas e produtos, carta de solidariedade, instalação de escritório e margem de preferência, por não envolverem requisitos pertinentes ao recolhimento das taxas.

Não se previu subcontratação, pois o pagamento será realizado diretamente ao órgão competente. A exigência de garantia foi afastada em razão da natureza da despesa, sem obrigações de execução futura que justifiquem sua apresentação. Foi mantida a previsão de ausência de necessidade de vistoria prévia do local de execução.

4. Modelo de execução do objeto

As referências à assinatura de contrato, à emissão de ordem de serviço e à prestação presencial foram substituídas pelas etapas de conferência das guias, empenho, autorização, pagamento e acompanhamento da baixa dos débitos.

Foram excluídas as disposições sobre disponibilização de materiais, equipamentos, ferramentas, uniformes, dimensionamento de proposta comercial, garantia de serviços e contratação integrada ou semi-integrada, por não se aplicarem ao objeto.

Os procedimentos de finalização foram adequados à juntada dos comprovantes de recolhimento e à verificação da situação do licenciamento, com registro de eventuais pendências.

5. Modelo de gestão

As disposições de gestão e fiscalização foram adaptadas às rotinas de acompanhamento da despesa, conferência dos documentos de arrecadação, controle dos prazos, comprovação do pagamento e verificação da baixa dos débitos.

Foram excluídas as previsões relativas a preposto de empresa, mobilização de empregados, obrigações trabalhistas e previdenciárias, compensação de jornada, férias, fiscalização de postos de trabalho, garantias e alterações contratuais, por não corresponderem às atividades abrangidas pelo objeto.

Foram preservados o registro de ocorrências, o encaminhamento de pendências aos setores competentes e a submissão à autoridade competente das situações que ultrapassem as atribuições do responsável pelo acompanhamento.

6. Critérios de medição, comprovação e pagamento

As disposições sobre Instrumento de Medição de Resultado, produtividade, etapas de serviços, medições e glosas por desempenho foram substituídas pela conferência das guias e pela comprovação do recolhimento.

As rotinas de recebimento provisório e definitivo de serviços foram adaptadas à verificação dos comprovantes de pagamento e da situação do licenciamento, pois não haverá entrega de produtos ou medição de serviços executados por empresa.

As referências à emissão de Nota Fiscal ou Fatura comercial foram substituídas pelas guias oficiais de arrecadação. As rotinas de liquidação e pagamento foram adequadas à documentação da obrigação e aos procedimentos de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

As disposições relativas à regularidade e à habilitação de fornecedor privado foram substituídas pela verificação da documentação pertinente ao órgão beneficiário e à natureza da despesa, preservadas as exigências aplicáveis ao enquadramento adotado.

Foram excluídas as cláusulas de antecipação contratual de pagamento, reoneração da folha, repactuação, reajuste contratual, cessão de crédito, conta-depósito vinculada e pagamento por fato gerador de obrigações trabalhistas. Eventual reemissão de guias será tratada mediante conferência dos valores e autorização das diferenças antes do pagamento.

7. Infrações e sanções administrativas

As penalidades contratuais do modelo foram substituídas por disposições de registro e tratamento de irregularidades, considerando que o objeto consiste no recolhimento de taxas ao DETRAN-GO, na condição de órgão responsável pela arrecadação.

A adaptação não afasta a apuração de irregularidades nem a responsabilização dos envolvidos, quando cabível, conforme a legislação aplicável e mediante o procedimento competente.

8. Forma e critérios de seleção

As alternativas de licitação e julgamento de propostas foram substituídas pelo enquadramento por inexigibilidade adotado no processo, fundamentado na inviabilidade de competição decorrente da competência do órgão de trânsito para o licenciamento.

Foram excluídos os regimes de empreitada e os critérios de aceitabilidade de propostas relacionados a obras, serviços de engenharia, registro de preços e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

As exigências documentais foram adequadas à identificação e à competência do DETRAN-GO, sem reproduzir requisitos específicos de empresas privadas, cooperativas ou profissionais técnicos, preservada a análise das demais exigências aplicáveis pelo setor competente.

9. Estimativa da despesa

A redação relativa ao preço máximo aceitável e à comparação de propostas foi adaptada aos valores constantes das guias oficiais de arrecadação. O total foi apresentado com referência aos documentos anexados, devendo os valores de licenciamento, multas e demais acréscimos ser discriminados e analisados conforme sua natureza.

10. Anexo de condições contratuais

O anexo de condições contratuais foi indicado como “Não se aplica”, considerando que o procedimento consiste no recolhimento de taxas mediante guias oficiais, com processamento da despesa por Nota de Empenho.

As previsões sobre convocação de adjudicatário, aceite de instrumento equivalente, vinculação à proposta comercial, obrigações de empresa prestadora de serviços, prorrogação, extinção, alterações contratuais e eleição de foro não correspondem à dinâmica do recolhimento.

Essa adaptação decorre da natureza da despesa, e não exclusivamente da utilização de Nota de Empenho. Os controles de empenho, pagamento e acompanhamento permanecem definidos no Termo de Referência. A indicação de não aplicabilidade do anexo não afasta o cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de dados dessa natureza.

11. Ajustes editoriais

Foram eliminadas as alternativas não adotadas, os campos de preenchimento sem aplicação, as notas explicativas e as marcações de orientação do modelo. A numeração foi reorganizada para assegurar sequência e coerência interna, sem alteração da finalidade dos controles mantidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Ciente e de acordo com o disposto neste Termo de Referência. Encaminho para avaliação e possível aprovação.

KEILLA CRISTINA VIEIRA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 16:52:51.